EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0086

REPUBLICAÇÃO

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", conforme **Processo nº 2026-HZKWW,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10:00 horas do dia 06/11/2026**.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10:00 horas do dia 18/11/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:01 horas do dia 18/11/2026**.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ EM PÓ À VÁCUO)**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela no item 1.5.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O modo de disputa desta licitação será o **aberto** e **fechado.**

1.5 – O preço máximo admitido para a presente licitação é de:

Lote 001 – R$ 23.865,10 (vinte três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) (Participação Exclusiva ME-EPP)

1.5.1 – O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote é de:

Lote 001

	LOTE 001 (Exclusivo ME-EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE MIN**	**QTDE MÁX**	**PREÇO UNITÁRIO/MENSAL**	**PREÇO TOTAL**
01	CAFE EM PO A VACUO; FABRICAÇAO: PLANTAS ARABICA E ROBUSTA; TORRA CLASSICA; ENCORPADO; ALTA QUALIDADE; SELO PUREZA ABIC. VALIDADE NA EMBALAGEM; PACOTE: 500 GRAMAS	PACOTE	33	1030	R$ 23,17	R$ 23.865,10
	VALOR TOTAL DO LOTE 001					**R$ 23.865,10**

1.6 – O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 – O recurso necessário ao pagamento da despesa deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de 2026.

1.8 – Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços - SRP, e suas regras constam neste Edital, bem como no Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 – O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 – Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância no disposto acima poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 – A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 – Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 35 da Constituição Estadual.

2.9 – O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – Após a publicação do Edital, e até a data e hora marcadas para abertura das propostas, os licitantes deverão enviar a proposta com a descrição do objeto, o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de compras públicas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados e, ao cadastrar a proposta inicial declarar em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.2.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.6 – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.7 – Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.2.8 – Não possui vinculo como servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade Contratante, nos termos do item 2.8.9 deste edital.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus documentos até a data da abertura da sessão pública, independentemente da ordem das fases do certame.

3.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

3.8.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

3.8.1.1 – No campo “Marca” do sistema, deve-se preencher com “Não se aplica”, sendo vedada qualquer identificação da empresa.

3.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.10 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

3.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

3.14 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.16 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

3.18 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

4.2 – O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso.

4.2.1 – A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado **TEMPESTIVO.**	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**

4.3 – O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.7 – A análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

4.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os pedidos de esclarecimento que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

4.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências

subsequentes, conforme a fase do procedimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

5.2 – A impugnação deverá ser enviada ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso

5.2.1 – A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado **TEMPESTIVA.**	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**

5.3 – A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 – Caso o agente de contratação entenda pela procedência da impugnação, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

5.4.1 – Sendo a impugnação considerada improcedente, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão do agente de contratação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6 – As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

das propostas.

5.8 – Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.9 – A análise e a resposta às impugnações recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

5.9.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, as impugnações que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

5.9.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A presente licitação será aberta por meio da sistema eletrônico (portal de compras públicas), na data e horário indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Caberá ao Agente de contratação analisar as propostas apresentadas, podendo desclassificar de imediato aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital. Além disso, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que identificarem o licitante.

7.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance poderá ser ofertado de forma unitária, mensal ou total, conforme

especificado no item 1 deste Edital.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no item 1 deste Edital, seguindo as regras abaixo:**

7.7.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

7.7.2.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.2.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.3 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – No caso de desconexão do Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido neste Edital, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 – Será concedido ao licitante um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para responder às tentativas de negociação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Agente de contratação.

7.17 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

7.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Encerrada a negociação, o Agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta exclusivamente via sistema, conforme modelo do Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1 – A proposta comercial deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos nos anexos I, II e III deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.19.2 – É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta final.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 – O Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

8.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada propostas com 04 (quatro) casas decimais.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá estar integralmente em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos. Será desconsiderada qualquer proposta que:

8.7.1 – **Não atenda às especificações estabelecidas no Edital**, seja em relação às condições técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas;

8.7.2 – **Esteja vinculada à proposta de outro licitante**, ou seja, condicione seus valores, termos ou condições à oferta apresentada por outro participante.

8.8 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.9 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 9.4 e seguintes deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital.

9.1.1 – A verificação abrangerá a existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, por meio de consulta aos

cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1.1 – A consulta poderá ser realizada em outros portais oficiais que consolidem as informações.

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada por meio do CNPJ da empresa licitante e do CPF de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de contratação desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

9.4 – Após a verificação das condições dos itens anteriores, os documentos de habilitação serão analisados conforme as exigências deste Edital.

9.5 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

9.6 – Quando da análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e art. 83, do Decreto Estadual nº 5352/23, caso haja necessidade de apurar fatos existentes à época da abertura do certame e, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame, o agente de contratação, em sede de diligência, poderá convocar o licitante, com a finalidade de:

9.6.1 – Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;

9.6.2 – Obter informações complementares;

9.6.3 – Corrigir ou complementar documentos com vícios sanáveis;

9.7 – Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitido solicitar documentos e informações adicionais com a finalidade de:

9.7.1 – Sanear erros, omissões ou falhas de natureza formal nos documentos já apresentados, desde que não alterem a substância destes documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta;

9.7.2 – Comprovar fato ou condição do licitante preexistente à data de abertura da sessão pública do certame.

9.8 – São exemplos de situações passíveis de saneamento via diligência:

9.8.1 – Apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente, mas

que sirva para comprovar situação fática (ex: regularidade fiscal, qualificação técnica) já existente na data de abertura do certame;

9.8.2 – Correção de vícios formais sanáveis em documentos já apresentados, tais como erros materiais, omissões de dados não essenciais (ex: endereço, data), ou ausência de assinaturas acessórias, desde que seja possível aferir a autenticidade;

9.8.3 – Complementação de documentos entregues com páginas faltantes ou informações parciais, quando o conteúdo omitido for meramente acessório ou puder ser objetivamente suprido sem alterar a essência do documento;

9.8.4 – Apresentação posterior de documentos não enviados por erro ou falha do licitante, desde que estes comprovem condição preexistente à época do certame, não sendo aceitos documentos com data de emissão posterior a sua convocação.

9.9 – Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de ofício:

9.9.1 – Consultar certidões e outros documentos disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo esta consulta considerada meio legal de prova para fins de habilitação; e

9.9.2 – Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível a todos, conferindo eficácia ao documento saneado para fins de habilitação.

9.10 – A diligência será formalizada por meio de comunicação no chat do portal de compras, dirigida ao licitante, estabelecendo-se o prazo de até **04 (quatro) horas** para resposta e envio da documentação solicitado, exclusivamente por meio do sistema.

9.10.1 – O prazo estipulado poderá ser prorrogado **uma única vez**, nas seguintes condições:

9.10.1.1 – Mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo concedido, desde que o Agente de Contratação considere pertinente a prorrogação;

9.10.1.2 – De ofício, a critério do Agente de Contratação, de forma fundamentada, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da documentação exigida no edital, ou ainda, quando o documento apresentado exigir nova diligência para fins de verificação de conformidade.

9.11 – Concluída a análise da resposta da diligência, o Agente de Contratação notificará o licitante sobre a decisão adotada, pelo sistema e com registro nos autos, indicando se as pendências foram sanadas e se os requisitos foram cumpridos, definindo sua continuidade ou não no processo licitatório.

9.12 – A ausência de resposta à diligência dentro do prazo concedido resultará na

decadência do direito de manifestação do licitante quanto ao objeto da diligência, não cabendo nova oportunidade ou prazo adicional.

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 – Se o CNPJ do licitante corresponder à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

9.14.1 – Caso a participação ocorra por meio do CNPJ da filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial.

9.14.2 – Ficam excluídos da regra anterior os documentos cuja emissão, por sua natureza, seja de competência exclusiva da matriz.

9.15 – Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.15.1 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.16 – A proposta vencedora poderá ser inabilitada se:

9.16.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.16.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.16.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.16.5 – Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos, que se revele insanável mesmo após a tentativa de correção via diligência.

9.17 – Concluída a análise, será declarado vencedor o licitante melhor classificado, desde que tenha atendido a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

10.3 – A interposição de recurso seguirá o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em fase única, conforme determinado no inciso II do §1º do referido artigo.

10.4 – O recurso apresentado que impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverá observar o disposto no art. 86 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, tais quais:

10.4.1 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo agente de contratação;

10.4.2 – Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema, não sendo admitidos por qualquer outro meio.

10.5 – Caso o Agente de Contratação decida pela **não reconsideração** do ato ou da decisão, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5.1 – Havendo **reconsideração** do ato ou da decisão pelo Agente de Contratação, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão reconsiderada.

10.5.2 – Considera-se:

a) **Não reconsideração** do ato ou da decisão: a manutenção integral da decisão originalmente proferida pelo Agente de Contratação, após a análise das razões apresentadas, sem qualquer alteração do conteúdo do ato decisório.

b) **Reconsideração** do ato ou da decisão: a revisão, pelo Agente de Contratação, do ato anteriormente praticado, com a consequente alteração, modificação ou revogação, total ou parcial, da decisão inicialmente proferida, em razão dos fundamentos apresentados ou de nova análise dos autos.

10.6 – A análise e a resposta aos recursos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

10.6.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os recursos que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

10.6.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências

subsequentes, conforme a fase do procedimento.

10.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 – A adoção da inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.1333/2021, é opcional e se dará mediante ato motivado do agente de contratação, caso seja do interesse da Fundação.

10.9 – As demais regras referente à fase recursal seguirão o disposto na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

10.10 – O processo estará disponível para consulta aos interessados por meio da plataforma eletrônica E-Docs, mediante solicitação de credenciamento, acessando a página: https://acessocidadao.es.gov.br/.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

11.2.2 – Todos os instrumentos contratuais, bem como quaisquer outros documentos essenciais à formalização, gestão e execução desta contratação, incluindo contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, serão assinados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema E-Docs – Sistema homologado pelo Estado do Espírito Santo.

11.2.3 – A exigência do Sistema E-Docs decorre da necessidade de padronização, interoperabilidade e segurança da informação no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e do Estado do Espírito Santo. Este sistema garante a centralização da gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade dos atos e o cumprimento dos requisitos de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a integridade e a autenticidade dos documentos.

11.2.4 – As empresas interessadas em participar e as eventualmente vencedoras do certame deverão possuir cadastro ativo e aptidão para realizar assinaturas no Sistema E-Docs desde a fase de habilitação. A impossibilidade de utilização deste sistema por parte do licitante vencedor implicará na inviabilidade de formalização da contratação.

11.2.5 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua capacidade

técnica e operacional para o uso do Sistema E-Docs, incluindo a obtenção e manutenção de credenciais necessárias, para a realização das assinaturas exigidas.

11.2.6 – Não serão aceitas assinaturas em meio físico, tampouco assinaturas eletrônicas realizadas por qualquer sistema ou plataforma que não o e-Docs, a fim de preservar a uniformidade, a segurança jurídica e a cadeia de confiança dos documentos eletrônicos da Fundação.

11.2.7 – Excepcionalmente, e apenas em casos de comprovada e inescusável inviabilidade técnica ou operacional da utilização do Sistema E-Docs, a Fundação poderá, mediante autorização expressa e devidamente motivada em processo administrativo próprio, admitir forma diversa de assinatura, desde que esta garanta o mesmo nível de segurança, validade jurídica, rastreabilidade e auditabilidade dos atos, conforme a Lei nº 14.063/2020. Tal excepcionalidade será avaliada e concedida a critério exclusivo da Fundação.

11.2.8 – Vedada a utilização de formas de assinatura distintas em um mesmo documento.

11.3 – A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 – Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as

especificações do edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 – Fraudar a licitação;

12.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 – Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

12.3.2 – Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo específico, distinto do processo licitatório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando não apenas a legislação e regulamentação aplicáveis, mas também as disposições estabelecidas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e demais condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

13.11 – A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 – É facultado ao Agente de contratação, à área demandante ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital, devendo o licitante responder no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

13.13 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em

documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação.

13.16 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

13.17 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 – A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, sempre que entender necessária a análise jurídica do caso.

> 13.19.1 – A consulta à Assessoria Jurídica será obrigatória quando as impugnações ou os recursos envolverem controvérsia jurídica relevante, assim entendida, dentre outras hipóteses:
>
> I – quando a decisão demandar interpretação de norma legal ou jurídica complexa, com potencial de acarretar a anulação do certame;
>
> II – quando a impugnação ou o recurso resultar em modificação substancial do edital;
>
> III – quando a decisão implicar risco jurídico relevante para a Fundação.
>
> 13.19.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica deverá integrar os autos e subsidiar a decisão a ser proferida pela autoridade competente, quando couber.

13.20 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

13.22 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no *menu* "Compras", na opção "Editais" e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelos do Edital
Anexo III – Exigência para Habilitação
Anexo IV – Minuta da ARP e seu anexo

Declaro que, para a elaboração deste Edital, foi utilizada a minuta padronizada de serviço com anexo contrato, extraída do sistema de gestão da Fundação em 02/07/2026.

Vila Velha/ES, 04 de novembro de 2026.

Brunna de Souza Ladeia Fortunato
Agente de Contratação – CPL2
Fundação iNOVA Capixaba
Ato Administrativo nº 001/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, constituído por grãos das espécies Coffea arabica e Coffea canephora (Robusta/Conilon), alta qualidade e acondicionado em embalagem a vácuo, pacote de 500 gramas.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MIN	QDT MAX
1		*CAFE EM PO A VACUO; FABRICAÇAO: PLANTAS ARABICA E ROBUSTA; TORRA CLASSICA; ENCORPADO; ALTA QUALIDADE; SELO PUREZA ABIC. VALIDADE NA EMBALAGEM; PACOTE 500 GRAMAS*	PACOTE 500 GRAMAS	33	1030

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O produto deverá ser constituído por grãos das espécies Coffea arabica e Coffea canéfora (Robusta/Conilon), submetidos à torra média e moagem média, apresentando coloração e granulometria homogêneas, aroma característico, sabor equilibrado e corpo adequado, sem sinais de carbonização ou queima excessiva e sem sabores, odores, impurezas ou matérias estranhas que alterem suas características próprias.

2.2 A comprovação da qualidade e pureza do produto poderá ser realizada mediante apresentação de Certificação ABIC vigente ou documentação técnica equivalente, inclusive laudo emitido por laboratório ou entidade tecnicamente competente, desde que apto a demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

2.3 O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de fabricação, ou, no mínimo, 75% do prazo total de validade disponível no momento da entrega.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de pó de café faz-se necessária, como item de apoio às atividades laborais, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores. A disponibilização do produto contribui para o bem-estar, manutenção da produtividade e melhoria do clima organizacional, sendo prática comum em instituições públicas e privadas. Para Limongi-França e Rodrigues, "qualidade de vida no trabalho é uma compreensão abrangente e comprometida das condições de vida do trabalho, que inclui aspectos de bem-estar, garantia da saúde e segurança física, mental e social e capacitação para realizar tarefas com segurança e bom uso da energia pessoal.

Ressalta-se ainda o baixo custo do insumo frente aos benefícios gerados no desempenho das equipes.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 O quantitativo de café torrado e moído foi estimado com base no consumo atualmente observado na Sede Corporativa, considerando o preparo da bebida três vezes ao dia, com consumo médio de aproximadamente 800 g de café por dia, para atendimento de 95 colaboradores, na data da confecção desse termo.

3.2.3 Também foi considerada margem de segurança destinada a absorver eventuais oscilações no consumo diário, variações de demanda e a necessidade de manutenção de estoque mínimo, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento e evitar o risco de desabastecimento.

3.2.3 O quantitativo máximo estimado de 1.030 (mil e trinta) pacotes de 500 g foi estabelecido considerando o histórico de consumo da Sede Corporativa, a demanda atual, a perspectiva de crescimento e a necessidade de garantir o abastecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estimada em até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

3.3.1 A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste em produto alimentício perecível, com prazo de validade limitado, cuja aquisição integral e imediata poderia ocasionar dificuldades relacionadas ao armazenamento adequado, considerando a limitação do espaço físico disponível na Sede Corporativa, bem como eventual risco de perdas decorrentes do vencimento. Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a forma mais vantajosa para a Instituição, considerando a experiência decorrente das aquisições

realizadas em exercícios anteriores, conforme demonstrado no Processo Ordinário nº 2024-7FWLF, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 029/2025, cuja sistemática permitiu o atendimento da demanda de forma compatível com a necessidade de consumo da Instituição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(X) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

(X) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA POR ORDEM DE FORNECIMENTO

() ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

5.1 DA ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA POR ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1.1 A opção por "Entrega Imediata e Única por Ordem de Fornecimento" refere-se à execução de cada Ordem de Fornecimento (OF) ou contrato decorrente da Ata de Registro de Preços. As aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, não se confundindo essa sistemática com a modalidade de Entrega Programada, na qual o quantitativo de uma mesma ordem é entregue conforme cronograma previamente estabelecido.

5.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na SEDE CORPORATIVA: Avenida Hugo Musso, 1100 - Praia da Costa CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES.

5.2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de 08h00hs às 16h00hs.

5.2.3 A entrega deverá ocorrer em até 05 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail: gabinete@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-3500, com no mínimo 2 dias antecedência.

5.2.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão pertinente (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO)

quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.2.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.2.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.2.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.2.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

(X) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para a SEDE CORPORATIVA: Avenida Hugo Musso, 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa

CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, num prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca indicada na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada será aberta, manuseada e testada.

7. GARANTIA DO PRODUTO

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

7.1 NO CASO ONDE FOR ASSINALADO NÃO SE APLICA - Não se aplica previsão de garantia contratual adicional além das garantias legais de qualidade, adequação e segurança inerentes ao produto.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 48 horas, contados do recebimento da notificação.

7.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido e recebido no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fornecimento do objeto, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ:36.901.264/0001-63 da Fundação iNOVA Capixaba, somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato,

e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por ROBERTA CLARETE P. GUEDES e ROBERTA KAMILLA DOS SANTOS – GLOT.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 10/08/2026.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

() APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

(X) NÃO SE APLICA

ROBERTA CLARETE P. GUEDES – *FARMACÊUTICA*

NÚCLEO TÉCNICO DE RESSUPRIMENTOS/GLOT

ROBERTA KAMILLA DOS SANTOS

AG-I ASSESSOR DE GESTÃO I

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO - GERENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

COM A ANUÊNCIA DE:

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA - DIRETOR DE OPERAÇÕES,LOGISTICA,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO/MENSAL**
1					R$
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____de_____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER. NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
MODALIDADE DE GARANTIA	
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART. 96, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. (PREENCHER).....	

(Município), (UF), _____de_____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

1. **ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
 Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

 Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. **EXEQUIBILIDADE**

 A proposta comercial apresentada é plenamente exequível, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e cumpriremos rigorosamente todas as especificações e exigências previstas, garantindo a execução satisfatória do objeto.
 Obs.: Em conformidade com o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3. **FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

 Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
 Aplica () Não aplica ()
 Obs.: a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. **IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**
 Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 2.8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

(Município), (UF), _____de_____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial, dados complementares e declarações.

1.1.1. Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima devem comprovar que o licitante está autorizado a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrições.

3.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados até a formalização do instrumento contratual, condicionado o prosseguimento da contratação à regularização nos prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito à contratação, podendo a Fundação convocar os próximos colocados.

3.8.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a suspensão e extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.1.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Apresentar **declaração** conforme modelo do Anexo II-C, quanto:

5.1.1. ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

5.1.2. EXEQUIBILIDADE;

5.1.3. FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

5.1.4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada **à época da contratação** e será feita na forma dos itens seguintes:

6.1.1. Certidão de Enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.1.2. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção.

6.2. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar documentação em conformidade com o exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA DISPOSIÇÃO GERAL

8.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá dispensar, total ou parcialmente, mediante justificativa, a apresentação de documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, quando:

8.1.1. Contratações para entrega imediata;

8.1.2. Contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.1.3. Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00.

8.2. Essa dispensa será aplicada mediante avaliação da pertinência e necessidade dos documentos em relação ao objeto da licitação, garantindo a eficiência e a competitividade do certame, a fim de evitar excessos ou exageros que possam dificultar a participação no processo licitatório, bem como especificações desnecessárias ou inadequadas ao objeto desejado ou à demanda a ser atendida.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
ID CIDADES Nº _____

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____,** adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **nº _____/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ..., conforme itens especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO (se exigida no Edital)	UNI	QUANTIDADE		VALOR	
				MÍN	MÁX	UNT	TOTAL
001						R$	R$

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a

Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos

e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Município/UF), _____ de _____ de _____.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ _____ **Telefone** _____

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						**R$**

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);
2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);
2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;
2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informa o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA